



DECRETO Nº 2815, DE 30 DE JUNHO DE 1986

Dispõe sobre a adaptação do orçamento pro-
grama do Município, em função do disposto
no Decreto-Lei Federal nº 2284, de 10 de
março de 1986.

O Prefeito Municipal de Itabira, no uso de
suas atribuições legais, especialmente as emanadas do inciso VI,
do artigo 77, da lei complementar estadual nº 03, de 28 de dezem-
bro de 1972, e

Considerando que em função da estabilida-
de da nova moeda, o cruzado, a receita estimada para o exercício
será sensivelmente reduzida, já que foi calculada com previsão de
altas taxas de inflação para o exercício de 1986;

Considerando, por outro lado, que a despe-
sa pública também sofrerá diminuição, por ter sido fixada em va-
lores que previam elevado crescimento do nível geral de preços no
período;

Considerando, em consequência, que, se os
saldos das dotações fixadas no orçamento aprovado pela Lei nº
2340, de 31 de outubro de 1985, fossem simplesmente transformados
em cruzados, estaria possibilitando às unidades administrativas a
realização de gastos em volume incompatível com a arrecadação que
ora se reestima;

Considerando que o disposto no artigo 34
do Decreto Lei Federal nº 2284/86, objetiva a contenção dos gas-
tos públicos ao nível das receitas que serão arrecadadas;

Considerando que a reestimativa da recei-
ta para o presente exercício indica que provavelmente se arrecada-
rá apenas o valor de Cz\$108.000.000,00 (cento e oito milhões de
cruzados), o que se significa uma redução de Cz\$12.000.000,00 (do

debrun

inform



ze milhões de cruzados), em relação à previsão constante da Lei Orçamentária;

Considerando que compete ao Executivo programar a despesa de todas as unidades orçamentárias;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam congelados, e assim considerados indisponíveis para qualquer fim, os valores indicados nas dotações constantes do anexo I a este Decreto.

Artigo 2º - A liberação do congelamento somente se efetivará quando o comportamento da receita demonstrar que o valor total reestimado será ultrapassado.

Parágrafo único - No caso deste artigo, a liberação será equivalente ao excesso de arrecadação registrado no mês, observando-se rigorosa proporcionalidade no descongelamento das dotações do Executivo e do Legislativo.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabira, 30 de junho de 1986.

JOSÉ MAURÍCIO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZA DA CRUZ VIEIRA
SECRETARIA GERAL

Assinaturas



Four horizontal blue lines are positioned to the right of the red curve, providing space for signatures.